

Violência geracional contra mulheres idosas: o caso de Vitória – ES.

Luciana Silveira¹

Há algumas décadas, o estado do Espírito Santo e, em especial, a capital, Vitória, tem se destacado no cenário nacional pelos altos índices de violência. Maria Beatriz Nader, no artigo “*Cidades, aumento demográfico e violência contra a mulher*”, relaciona o fenômeno ao crescimento demográfico ocorrido a partir dos anos de 1970, quando foram implementados os Grandes Projetos Industriais no estado. A instalação da população que chegava em Vitória, atraída pelas ofertas de trabalho nas indústrias recém-surgidas, num espaço reduzido e em condição social desigual promoveu, segundo Nader (2009), um quadro de violência nunca antes experimentado pelos moradores de Vitória.

E, apesar dessa violência atingir aos mais diversos grupos sociais, o estado e a capital lideram, principalmente, os índices relacionados a algumas manifestações específicas do fenômeno. Segundo dados do *Mapa da Violência de 2012*, produzido por Julio Waiselfisz, o Espírito Santo ocupa o primeiro lugar no ranking nacional de homicídios de mulheres, com taxa de 9,8 mortes por 100 mil mulheres. Isso corresponde ao dobro da média nacional naquele ano (4,6) e quase quatro vezes a taxa de Piauí (2,5), o estado que apresenta o menor índice do país. Vitória, por sua vez, é a capital brasileira mais violenta com o sexo feminino, apresentando taxa de 13,2 homicídios a cada 100 mil mulheres.

O estudo também mostrou que, entre 2000 e 2010, o Espírito Santo saltou da quinta posição para a segunda na lista das unidades federativas brasileiras com as maiores taxas de homicídio de crianças e adolescentes (de 1 a 19 anos). Durante toda a década, Vitória se manteve na segunda posição entre as capitais com maiores taxas de homicídio nessa faixa etária, a frente de Salvador, João Pessoa e Recife. Além disso, o Mapa da Violência do ano de 2013 apontou que o estado ocupa atualmente a

¹ Mestranda em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Espírito Santo Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES)

2ª posição no ranking nacional de homicídios de jovens negros no Brasil, com taxa de 144,6 mortes violentas por cada grupo de 100 mil habitantes.

Com base em tais dados, pode-se afirmar que existem segmentos da sociedade capixaba que estão mais expostos à violência, são as mulheres, as crianças, os negros e, ainda que não contemplados pelas pesquisas estatísticas, os idosos. No caso dos últimos, algumas medidas foram tomadas em nível federal e estadual nos últimos 20 anos tendo como objetivo garantir sua integridade física, psíquica e emocional e enfrentar o problema da violência.

Nesse sentido, a Política Nacional do Idoso (PNI), promulgada em janeiro de 1994 e regulamentada em julho de 1996, buscou efetivar o artigo 230 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é responsabilidade da família, da sociedade e do Estado “amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. Aliás, Fernandes e Santos afirmam (2007) que esse foi o primeiro texto constitucional da República Federativa do Brasil a falar em proteção jurídica aos idosos, considerada em todas as camadas do convívio social. Apesar disso, segundo os pesquisadores, uma política nacional para os idosos só viria a se concretizar com a Lei 8.842, de 1994, a PNI. Além de manter a concessão do Benefício de Prestação Continuada, a PNI representou alguns avanços na área da saúde, ao propor a readequação da rede para o atendimento integral do idoso, do turismo e lazer, ao instituir a redução dos preços dos ingressos aos eventos e bens culturais. Ademais, já demonstrava uma preocupação com a representação social da velhice na sociedade ao sugerir a inserção de questões relativas ao processo de envelhecimento nos currículos, tendo como objetivo a eliminação do preconceito.

Contudo, Rodrigues (2006) também levanta alguns aspectos questionáveis da referida Lei, a exemplo do artigo 3, em que se defende uma “priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuem condições que garantam sua própria sobrevivência”, ao que a historiadora indaga se a família contemporânea estaria em condições materiais, econômicas e psicossociais de manter o idoso no espaço domiciliar, de modo a contribuir para uma boa qualidade de vida.

Por seu turno, o debate acadêmico, como indica Debert (2004), está dividido entre aqueles autores que advogam que a família ainda ocupa papel fundamental nos cuidados aos idosos e os que relativizam a importância das relações familiares para o bem-estar na velhice, argumentando que o fato dos idosos viverem com os filhos, por exemplo, não é garantia da presença de respeito e

prestígio, nem da ausência de maus-tratos. Pelo contrário, como se verá mais adiante, denúncias de violência física contra idosos aparecem com mais frequência quando há um contexto de coabitação de diferentes gerações numa mesma unidade doméstica.

Nesse sentido, uma das grandes contribuições do Estatuto do Idoso, criado pela Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, foi a oficializar ações no sentido de prevenir e reprimir a violência contra idosos (as). No art. 4, estabelece que “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”. E, é a partir do art. 95 que o Estatuto tipifica, com certo detalhamento, cada um dos crimes, estabelecendo para os responsáveis medidas punitivas. Destaca-se que das sanções previstas, a maior pena é a reclusão de 12 anos que aplicar-se-á nos casos de maus-tratos que resultarem em óbito. Além disso, o Estatuto do Idoso, no art. 19 previu que “os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra os idosos sejam obrigatoriamente comunicados a: autoridades policiais, Ministérios Públicos ou Conselhos Estaduais e Municipais do Idoso”.

Segundo Alves (2008), as primeiras experiências de Delegacias de Proteção aos Idosos (as), no Brasil, foram implantadas na década de 1990, na cidade de São Paulo, dado que demonstra a ocorrência da violência cometida contra idoso antes da promulgação do Estatuto do Idoso. Oliveira (2008) confirma tal informação e declara que no Estado de São Paulo as Delegacias do Idoso chegaram a totalizar 11, mas foram fechadas, sob o argumento de que eram responsáveis por um número pouco significativo de casos, restando apenas duas na região metropolitana de São Paulo.

A configuração das Delegacias do Idoso foi inspirada, de acordo com Oliveira (2008), nas Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAMs), devido ao sucesso obtido por essas, que ao contrário das primeiras só se multiplicaram. A explicação para o fato está, segundo a autora, na atuação dos grupos femininas, que não só conquistaram a institucionalização das delegacias especializadas, como continuam a denunciar a violência e a discriminação contra as mulheres.

No Espírito Santo, a primeira e única Delegacia de Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa, a DAPPI, também conhecida como Delegacia do Idoso, foi criada pela portaria nº 065-R de 02 de setembro de 2010, passando a funcionar em novembro de 2010. Considera-se que, com a inauguração da mesma, os casos de abusos contra idosos (as) tiveram maior visibilidade, sendo

frequentes notícias nos jornais locais a respeito, o que explica recorrer-se a ela como campo de estudos.

A pesquisa² tem como propósito discutir a violência praticada pelos filhos (as) e/ou netos (as) contra mãe e/ou avó idosa e, para tanto, recorre-se aos boletins de ocorrência registrados na DAPPI. Sendo assim, o primeiro passo foi a transcrição de dados como sexo, idade, estado civil, profissão, bairro e cidade de residência, que permitem traçar um perfil tanto da vítima como do autor da violência. Além disso, são transcritos também os históricos ou resumos dos fatos, visando preencher as lacunas daquela caracterização e contribuir para a análise dos casos em questão. Omite-se aquelas informações que identifiquem os envolvidos, como nome, contatos e endereço completo. Para fins deste trabalho, os dados foram agrupados de forma a apresentar um panorama do problema na cidade de Vitória.

A DAPPI está localizada em Vitória, mas atende a todo estado do Espírito Santo. Durante seus dois primeiros anos de existência, foram registrados 719 boletins de ocorrência, dos quais, 305 correspondem às denúncias da capital, ou seja, mais de 40% daquele total, conforme pode-se observar na tabela a seguir.

Tabela 1 - Número de boletins por município (2010-2012)

Vitória	305
----------------	------------

² A pesquisa, em andamento, integra um projeto desenvolvido para o Laboratório de Estudos de Gênero, Poder e Violência da UFES, coordenado pela professora Maria Beatriz Nader, cujo objetivo é realizar um mapeamento da violência contra as mulheres na cidade de Vitória, a partir dos boletins de ocorrência da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher e da Delegacia de Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa de Vitória-ES.

Vila Velha	154
Cariacica	136
Serra	101
Viana	8
Sem local/Outros	8
Guarapari	6
Fundão	1
Total	719

A proximidade dos moradores de Vitória em relação à delegacia, um facilitador do acesso à instituição, pode exercer influência sobre o elevado número de boletins registrados na capital, em comparação à Serra, Vila Velha e Cariacica, municípios vizinhos. Mas, acredita-se que a explicação para tal fato esteja, sobretudo, no processo de violência anteriormente mencionado que marca a história da cidade e justifica a sua escolha como recorte espacial da pesquisa.

Dado que a delegacia atende homens e mulheres com 60 ou mais, daquele número de 305 ocorrências registradas em Vitória, o foco recairá sobre as denúncias em que a vítima é mulher, a saber, 205 daquele total (Tabela 2).

Tabela 2 – Sexo das vítimas em Vitória-ES (2010-2012)

Feminino	205
Masculino	96
Casal*	4
Total	305

*Em quatro casos, a DAPPI foi procurada por duas ou mais vítimas, mas, especialmente, casais que sofreram agressão de seu filhos e/ou netos. Nesses casos, o agente registrou somente um boletim de ocorrência para o homem e a mulher.

Poder-se-ia conjecturar que as mulheres predominam enquanto vítimas nos boletins de ocorrência da DAPPI, como se observa na tabela acima, por uma consequência lógica do processo de feminização da velhice, frequentemente mencionado nos estudos sobre o tema e que se expressa no fato da longevidade feminina ser maior que a masculina. Entretanto, apesar de ser importante elemento na análise, acredita-se que a feminização da velhice não seja suficiente para explicar tal prevalência.

Historicamente, é sabido que as mulheres tiveram seu destino atrelado ao casamento e aos cuidados com a casa e os filhos. Por isso, quando, no caminho para a velhice, passam por uma série de acontecimentos como a menopausa, a viuvez e o abandono dos filhos adultos, considera-se que experimentaríamos a perda de papéis sociais, seguida de desprezo e solidão. Nesse sentido, alguns autores insistem que as mulheres idosas estariam expostas a uma dupla vulnerabilidade, ou seja, elas estão sujeitas a, pelo menos, duas formas de discriminação, primeiro pelo gênero e depois pela idade. E essas discriminações, sim, fundamentariam as diversas violências que lhes são infligidas. Assim, é importante mencionar que, nos relatos presentes nos boletins de ocorrência, é comum que as idosas declarem que as palavras ofensivas e os xingamentos proferidos pelos autores, especialmente quando se tratam dos filhos (as) e netos (as), atingem a sua honra, sendo que a maioria desses estão relacionados a uma suposta debilidade psíquica dessas mulheres, ao fato de não desempenharem adequadamente as funções relativas ao cuidado com a casa, a comida e os filhos, sendo chamadas de “velhas”, “caducas” e péssimas mães e cozinheiras.

Tabela 3 – Tipo de relação entre a vítima e o autor da violência em Vitória-ES (2010-2012)

Desconhecidos	58
Filho(s)/Filha(s) e Neto(s)/Neta(s)	48
Não fornecido*	35
Vizinho(s)/Vizinha(s)	27
Cônjuge	16
Demais parentes**	9
Instituições***	6
Múltiplos****	6
Total	205

*A informação não foi encontrada no boletim de ocorrência.

**Irmãos, irmãs, noras, genros, etc.

***Instituições como bancos e hospitais que se recusam ou se omitem com relação aos cuidados e direitos básicos da idosa.

****Quando dois ou mais autores apresentam diferentes tipos de relação com a vítima (como cônjuge e filho(s)/filha(s)).

Quando se trata do tipo de vínculo entre a vítima e o autor prevalece o número de desconhecidos, contudo, dentro do âmbito familiar, diferente da violência sofrida em outras etapas da vida da mulher, o autor não é o cônjuge, mas os filhos e netos de ambos os sexos.

Nesse sentido, o trabalho de Alda Britto da Motta, em especial o artigo “*Violência contra mulheres idosas: questão feminista ou de gênero?*”, abre caminho para essa pesquisa ao levantar algumas questões essenciais. Em primeiro lugar, Motta (2009) denuncia a omissão teórica e política em relação à violência contra mulheres idosas, fazendo ver que a maioria dos trabalhos que tratam da violência contra a mulher o fazem em relação à mulher jovem e no contexto conjugal. Em segundo lugar, Motta (2009) defende que uma análise do fenômeno não pode fugir da articulação entre duas dimensões, a de gênero e a de gerações, pois como se demonstra, a violência contra a mulher idosa,

no contexto familiar, é, comumente, exercida por filhos, filhas e netos e netas sobre suas mães e avós.

Por fim, a autora chama a atenção para a necessidade de uma pesquisa direta nos boletins de ocorrência de modo a aprofundar a análise, pois seu trabalho naquele momento consistiu em apenas reunir as estatísticas produzidas pela própria Delegacia do Idoso (DEATI) de Salvador, entre agosto de 2006 e agosto de 2008. Um estudo direto nos boletins, como mencionado por Motta (2009) e proposto na pesquisa, permite, primeiramente, esboçar um perfil tanto da vítima como do agressor, a partir de dados como sexo, idade, estado civil e profissão. Além disso, o acesso ao relato do fato, presente ao final do boletim, contribui para preencher as lacunas dos dados e aprimorar a análise do problema.

Dez anos depois da criação do Estatuto do Idoso e vinte anos depois do lançamento da Política Nacional do Idoso, que já previam ações para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, a pesquisa, ainda em andamento, tem como objetivo contribuir para o avanço dos estudos de gênero e violência no estado, considerando a importância da transversalidade das categorias de gênero e geração e a necessidade de expandir tal discussão ampliando os contextos em que a violência contra a mulher se manifesta. Desse modo, a hipótese proposta é a de que a violência contra a mulher idosa é uma expressão tanto das desigualdades de gênero e de geração, quanto dos preconceitos que envolvem a velhice.

Referências bibliográficas

ALVES, Carla Maria Lobato. **Rompendo com o silêncio**: uma breve análise sobre violência familiar contra idosos em São Luís, Maranhão. Revista Kairós, São Paulo, 11 (2), dez. 2008, p. 81-94. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/2394/1487>. Acesso em: 25 set. 2012.

BRASIL. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 1º de outubro de 2003.

BRASIL. Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Política Nacional do Idoso**. Brasília, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, 1998.

DEBERT, Guita Grin. **A reinvenção da velhice**: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fapesp, 2004.

FERNANDES, Maria das Graças Melo; SANTOS, Sérgio Ribeiro dos. **Políticas públicas e direitos dos idosos**: desafios da agenda social do Brasil Contemporânea. *Achegas.net*, v. 1, p. 49-60, 2007. Disponível: http://www.achegas.net/numero/34/idoso_34.pdf. Acesso em: 22 jul. 2014.

MOTTA, Alda Britto da. **Violência contra mulheres idosas**: questão feminista ou de gênero? Preparado para apresentação no Congresso de 2009 da LASA (Associação de Estudos Latino-Americanos). Rio de Janeiro, junho de 2009. Disponível em: <http://lasa.international.pitt.edu>. Acesso em: 01 fev. 2012.

NADER, Maria Beatriz. **Cidades, aumento demográfico e violência contra a mulher**: o ilustrativo caso de Vitória-ES. *Revista Dimensões*, vol. 23. Programa de Pós-Graduação em História – UFES. 2009. P. 156-171.

OLIVEIRA, Amanda Amanda Marques de. **A feminização da velhice e a invisibilidade da violência contra o idoso**. Um estudo sobre o atendimento de velhos nas delegacias de polícia. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, SP: 2008. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000431468> Acesso em: 05 maio 2014.

RODRIGUES, Lizete de Souza. **A Política Nacional do Idoso**: o caso de Vitória (1994-2004). Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo. 2006. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis/Documentos/2006/12.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2013.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012**. Instituto Sangari: São Paulo, 2011. Disponível em: www.mapadaviolencia.org.br.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2013**. Homicídios e juventude no Brasil. Secretaria Nacional de Juventude: Brasília, 2013. Disponível em: www.juventude.gov.br